ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	924/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	17/04/2023 14:59	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	29/2023
Descrição	OFÍCIO Nº054/2023; PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL A EMPRESA RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA, POR ATENDER REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL DE 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	14/04/2023

Câmara Fls. 03

OFÍCIO N.º: 054 /2023 CATALÃO, 14 DE abril DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências. "**

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária a instalação de novas empresas ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas empresas para o município ou que façamos as nossas progredirem é concedendo incentivos, pois nenhuma empresa ou empresário sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente à desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, visa também o presente Projeto de Lei busca atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes desta Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Câmara ... Fls. 04

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 17 DE abril DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal a Empresa RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA, por atender aos requisitos da lei municipal de 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° De acordo com o Protocolo de Intenções (nº 2023004923) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a fazer a concessão de uso a Empresa **RP Uniformes e Bordados Ltda,** inscrita no CNPJ nº 14.601.670/0001-78 com sede atualmente na Rua Ademar Camargo, 370, Vila Chaud, nesta cidade, com o ramo de criação e desenvolvimento de uniformes, de ***"UM TERRENO URBANO situado nesta cidade, caracterizado como 7ª área oriunda da matrícula nº 61.801, de 17 de agosto de 2020, folha 01, do Livro 2 de Registro de imóveis, do loteamento Elias Farid Safatle, distante 40,00 metros da Rua João Meireles lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 40,00 metros, e confronta com a Rua Jairo Netto Júnior; Pelos fundos mede 40,00 metros e confronta com a 2ª e 5ª Área; pelo lado direito mede 36,40 metros confronta com a 1ª Área; pelo lado esquerdo mede 36,40 metros e confronta com a Rua João Meireles; perfazendo uma Área Total de 1.456,00 m².***"

Parágrafo único – Para fins de atendimento ao caput deste artigo o imóvel de terreno ***oriundo da matrícula nº 61.801, de 17 de agosto de 2020, folha 01,***

Câmara Fls. 06

do Livro 2 de Registro de imóveis descrito no Artigo 1º desta lei, fica desafetada de sua primitiva condição, passando à categoria de bem dominical ou do patrimônio disponível.

Art. 2° As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao funcionamento da empresa, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º A empresa beneficiada com o benefício desta lei, é vedado:

I) não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;

II) paralisar as atividades da empresa por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;

III) transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV) sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades da empresa;

V) dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

Câmara Fls.

VI) deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único - Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4° A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assuma o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

Câmara Fls. 08

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1° Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2° Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3° A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 5° A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Câmara ... Fls. 09

Parágrafo único - Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....17.....DIAS DO MÊS DE .....abril..... DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES*

PROTOCOLO:	2022004923 **Autuaçã** 11/02/2022 **Hora:** 14:42
Interessado:	RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA
CPF / CNPJ:	14.601.670/0001-78 **Data**
N.	**PROT.** -
Valor:	R$ -
Assunto:	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO
SubAssunto:	SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Tópicos do	
Comentário:	
Origem:	PROTOCOLO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 10

PROTOCOLO	2022004923	**Autuaçã**	11/02/2022	**Hora**	14:42
Interessado:	RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA				
CPF / CNPJ:	14.601.670/0001-78		**Fone:**		
Endereço:	N. 370			**Bairr**	VILA CHAUD
N.		**Data**		**PROT.**	-
Valor:	R$ -				
Assunto:	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO				
SubAssunto:	SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:					
Origem:	PROTOCOLO				

Câmara
Fls. 11

ATA DE REUNIÃO

Catalão, 23 de fevereiro de 2022.

Assunto: **Reunião Deliberativa do Conselho de Desenvolvimento de Catalão.**

Convocada via oficio, aconteceu no dia de hoje, 23 de fevereiro de 2022, na sala da secretaria de Industria, Comercio e Turismo, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, as 09:00 horas, a reunião da Comissão Especial de Planejamento, Implantação E Acompanhamento industrial, instituída pela Lei 3.499 de 14 se setembro de 2017, que criou o programa municipal de geração de emprego e renda e aumento de arrecadação de Catalão, por convocação do Secretário de Industria, Comercio e Turismo, Senhor Cairo Batista. Na mesma, estavam presentes os titulares do conselho, Senhor Cairo Batista, o Senhor Jair Humberto da Silva, presidente da câmara municipal de Vereadores, o Senhor Cesar Alberto Safatle, presidente da ACIC/CDL, o Senhor Élcio Augusto de Carvalho, secretário de finanças e a Senhora Suzete Elias, secretaria de Trabalho e Renda. O secretario, Senhor Cairo Batista abriu a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, em seguida passou a ordem do dia com a apresentação da pauta a ser apreciada e votada pelos membros do conselho. Foram apresentadas 5 (cinco) cartas de intenção de empresas pleiteando do município a seção de áreas para a instalação de seus empreendimentos. Pedidos estes, todos embasados nos critérios pré-estabelecidos pela Lei 3.499 de 14 de setembro de 2017. Pela sequência, foi apreciado em primeiro, o requerimento da empresa RP Uniformes e Bordados LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.601.670/0001-78, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.500m². Em segundo foi apreciado o requerimento da empresa C R Callegari, inscrita sob o CNPJ: 07.816.602/0002-41, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 1.200m². Em terceiro, foi apreciado o requerimento da empresa LR Planeta Agua Acessórios para Piscina LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.931.102/0001-81, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 600m².

Câmara Fls. 12

Em quarto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Nelson Divino Carneiro o Curumbaiba, inscrita sob o CNPJ: 04.654.326/0001-93, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 5.000m². Em quinto lugar, foi apreciado o requerimento da empresa Nutrisoya Industria e Comercio de Fertilizantes e Beneficiamento de Cereais LTDA, inscrita sob o CNPJ: 23.673.309/0002-29, pleiteando 01 (um) lote de terreno de 10.000m².

Todos os 05 (cinco) requerimentos apresentados pelas empresas acima citadas contam com as informações necessárias, devidamente instruídas em processo administrativo na Secretaria de Industria, Comercio e Turismo. Após a verificação de todas as informações contidas nos processos, debate e conferencia por todos os membros da comissão presentes, o secretario Senhor Cairo Batista submeteu os processos e pedidos das empresas a votação, que em unanimidade, votou pela aprovação de todos os pleitos das 05 (cinco) empresas acima enumeradas. Em sequência, o secretario Senhor Cairo Batista novamente agradeceu a presença e colaboração de todos, encerrando a reunião com a assinatura em ata de todo os presentes.

Jair Humberto da Silva
Presidente

UNIFORMES

Fls. 13

CARTA DE INTENÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RP UNIFOMES E BORDADOS LTDA

NOME FANTASIA: RP UNIFORMES
CNPJ: 14.601.670/0001-78
ENDEREÇO: RUA ADEMAR CAMARGO, 370 VILA CHAUD CATALÃO – GO
TELEFONE: (64) 3441-4986 / (64) 9 9675-3126
EMAIL: rpuniformes@hotmaiL.com
Nome Responsável: Rodrigo Pires de Oliveira

CPF: 005.633.031-66

1- Apresentação da empresa e seus produtos;

A RP Uniformes é uma confecção que nasceu em 2005, desde então seus fundadores vem buscando constantemente inovar e acompanhar o desenvolvimento do mercado têxtil. Buscamos sempre a satisfação e conforto dos colaboradores e a transmissão da identidade dos nossos clientes por meio dos uniformes. Atendemos diversos segmentos como por exemplo escritórios, consultórios, serviços residenciais, restaurantes, hotéis, prefeituras, mineradoras, hospitais, fazendas, escolar, universitários, Promocionais, dentre outros que são utilizados diariamente em diversos ambientes.

Como empresa, almejamos criar e desenvolver uniformes de alta qualidade, conforto, inovação e estilo, proporcionando bem-estar aos colaboradores de nossos clientes e transmitindo a identidade de suas empresas e para isso Investimos em equipamentos modernos e automatizados que geram maior produtividade e maior segurança aos nossos colaboradores.

Atualmente a empresa emprega 30 colaboradores diretos e indiretos, todos residentes e domiciliados na nossa cidade ajudando o comércio local e consequentemente a arrecadação do município.

Sentimos a necessidade de ampliar nosso espaço para expandir mais nossas atividades e conseguir empregar mais pessoas, onde conseguiremos melhor espaço para maquinas e equipamentos, estoque de matéria prima, e oferecer aos nossos colaboradores e parceiros uma área com mais conforto.

Câmara Fls. 14

Tabela com descrições e valores de investimentos já realizados em nossa fábrica atual:

Quantidade	Item	Valor
3	Impressoras Megagrafic sublimática	R$ 225.000,00
4	Máquinas de bordado	R$ 320.000,00
8	Computadores	R$ 32.000,00
1	Calandra Mog MTC 1800	R$ 180.000,00
1	Prensa Metalnox 12000	R$ 45.000,00
1	Berço térmico	R$ 12.000,00
1	Compressor de alta pressão	R$ 4.500,00
3	Nobreak	R$ 15.000,00
6	Máquina de corte	R$ 7.200,00
1	Caseadeira	R$ 12.000,00
1	Botoneira	R$ 6.000,00
1	Máquina silk automatica	R$ 40.000,00
1	Fiat Strada 2018	R$ 65.000,00
2	Moto titan 150	R$ 12.000,00
1	Hillux 2020	R$ 282.000,00

TOTAL INVESTIDO: 1.257.700,00



Espaço atual onde funciona a fábrica e a loja para vendas;

Câmara ... Fls. 15

UNIFORMES



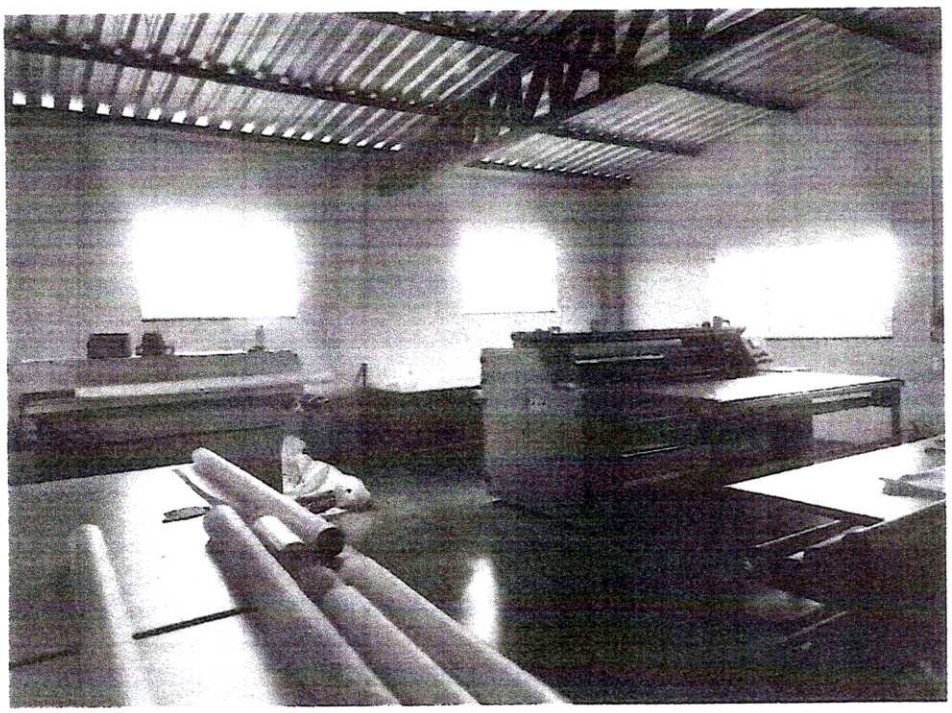
Sala de atendimento ao cliente;



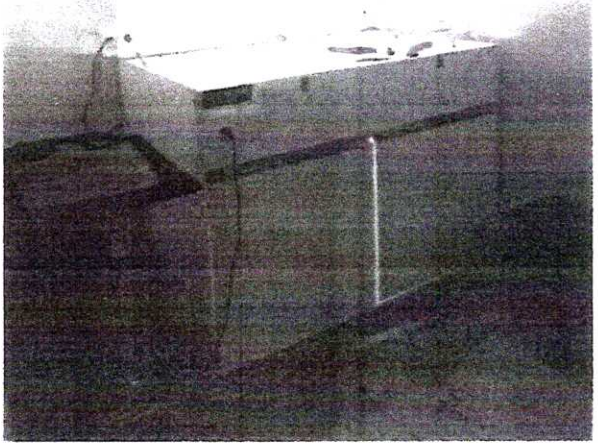
Sala de Bordados, onde contamos com 3 máquinas computadorizadas de 6 cabeças cada uma.

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.
Rua Ademar Camargo, 370 Vila chaud
Catalão-Go CEP- 75704-140
CNPJ: 14.601.670/0001-78

Câmara ... Fls. 16



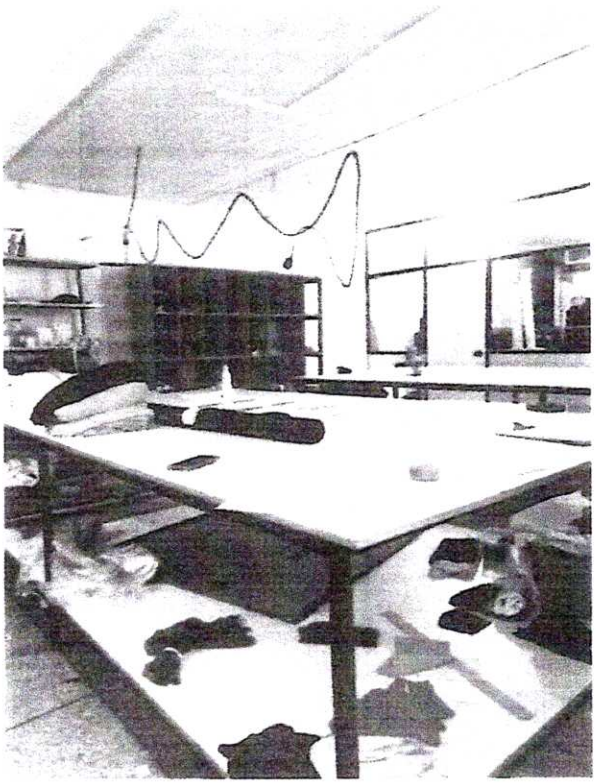
Máquina para transferência da sublimação digital



Equipamento para gravação de tela.

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.
Rua Ademar Camargo, 370 Vila chaud
Catalão-Go CEP- 75704-140
CNPJ: 14.601.670/0001-78

Fls. 17



Contamos com 3 mesas de corte de peças

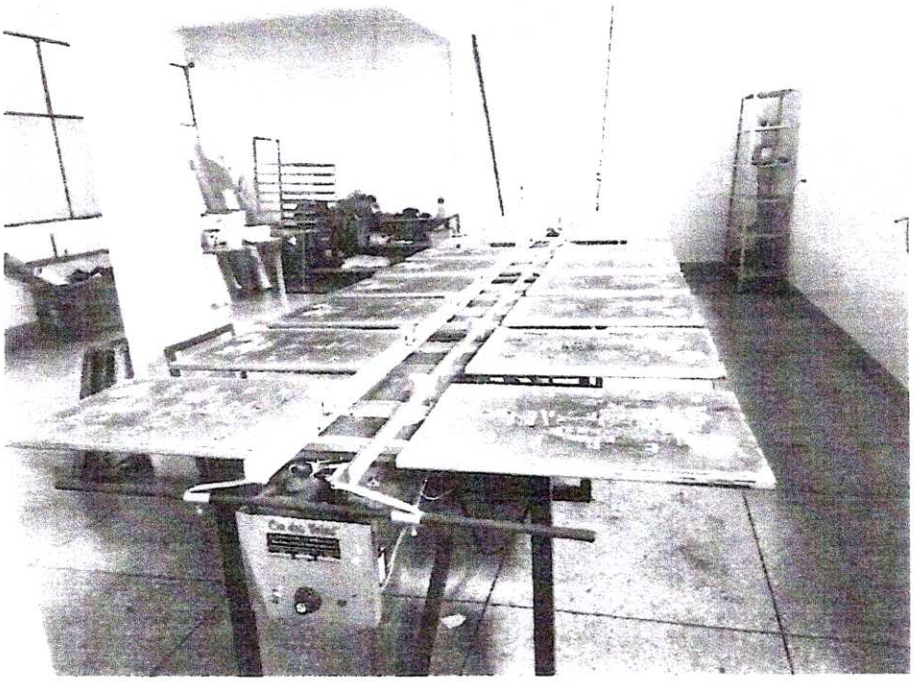


Sala de criação de arte, onde temos 1 impressora sublimática de 2 cabeças e

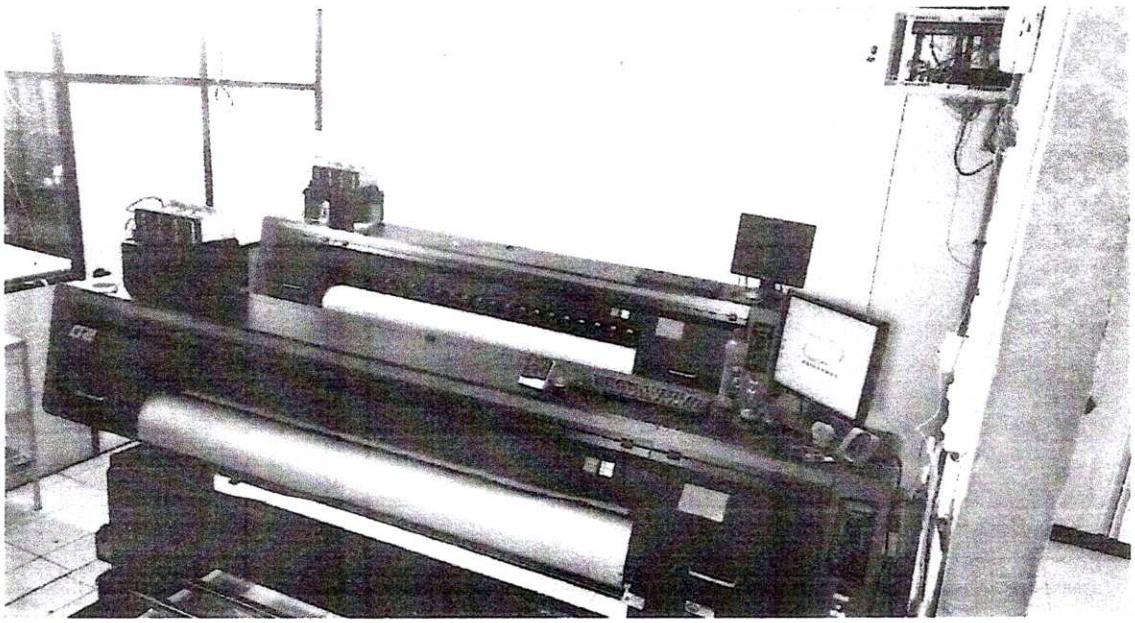
1 computador capacitado para as artes

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.
Rua Ademar Camargo, 370 Vila chaud
Catalão-Go CEP- 75704-140
CNPJ: 14.601.670/0001-78

Camara
Fls. 18



Berço Térmico para Silk



RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.
Rua Ademar Camargo, 370 Vila chaud
Catalão-Go CEP- 75704-140
CNPJ: 14.601.670/0001-78

Fls. 19



Sala de criação de arte, onde temos 2 impressora sublimática de 2 cabeças e 2 computador capacitado para as artes



Máquina de Casear e colocar botão

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.
Rua Ademar Camargo, 370 Vila chaud
Catalão-Go CEP- 75704-140
CNPJ: 14.601.670/0001-78

Fls. 20

LOJA DE REVENDA DA AVENIDA JOSE MARCELINO:



Loja de atendimento ao cliente

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.
Rua Ademar Camargo, 370 Vila chaud
Catalão-Go CEP- 75704-140
CNPJ: 14.601.670/0001-78

Câmara Fls. 21

artigos de viagem e material escolar; Impressão de material para uso publicitário e para outros usos; Fabricação de letras, letreiros e placas inclusive luminoso; Instalação de painéis publicitários; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade empresária limitada unipessoal é R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada, sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizadas em moeda corrente do país, e R$ 470.000,00 a integralizar em moeda corrente do País até 31 de dezembro de 2030. Distribuído a socia da seguinte maneira:

B) **ADRIANE LEÃO PIRES** é possuidora de 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor unitária de R$ 1,00 (um real) cada uma é no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizadas em moeda corrente do país e R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) a integralizar em moeda corrente do País até 31 de dezembro de 2030.

Parágrafo Primeiro: A sociedade empresária limitada é da forma UNIPESSOAL conforme § 1° do Art 1052 da lei 10406/2002, Lei n° 13874, de 20 de setembro de 2019 e IN 63/2019.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula Sexta – Fica investida na função de administradora da sociedade empresaria limitada unipessoal a sócia única **ADRIANE LEÃO PIRES,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos desta sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

Câmara Fls. 22

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a sócia única, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade empresária unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A sócia única, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Designação de administradores não sócios: (I). Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado. (II). A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

Camara Fls. 23

Cláusula Décima Primeira – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sua sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

Cláusula Décima Segunda – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006.

Cláusula Décima Quarta – A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da ***cláusula sétima*** deste instrumento de constituição, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento de constituição, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Catalão/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E pôr estarem de pleno acordo e ser essa a expressão das vontades, assinam digitalmente o presente instrumento, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Catalão Goiás, 25 de setembro de 2020.

JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA
Assinatura digital

ADRIANE LEÃO PIRES
Assinatura digital

Câmara Fls. 24

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22754296115	JOAQUIM ONOFRE PIRES DE OLIVEIRA
30038351811	ADRIANE LEAO PIRES

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2020 14:15 SOB Nº 52204998410.
PROTOCOLO: 201326957 DE 28/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004624181. CNPJ DA SEDE: 14601670000178.
NIRE: 52204998410. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.
RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Camara [illegible] Fls. 25

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
[illegible]
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

10019283901 102455474

DAMIANE CARDOSO DE OLIVEIRA QUIRINO CPF/CNPJ: 76152243149

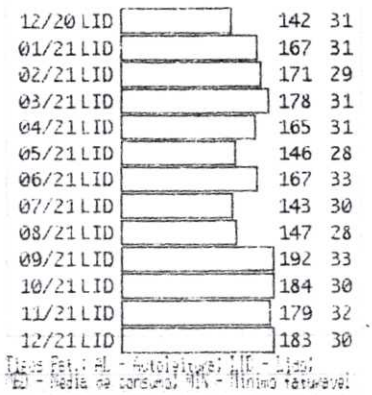
RUA 22, Q. 3, L. 22, N. ISC LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL JARDIM DAS ACACIAS CEP:
[illegible]

B B1
RESIDENCIAL 04/01/2022 228,29

RESIDENCIAL NORMAL 12/2021

MONO
CONVENCIONAL 0222262651

12157/1971
3883 22/11/2021
4066 22/12/2021
21/01/2022
1,0000
183,00
30 DIAS



Dieve Pat.: AL - Autoleitura; LID - Lida;
Med - Media de consumo; MIN - Minimo faturavel

22/12/21 41627509 4 204,83 29,00% 59,39

Pis: 145,43 | 0,3556% | 0,51, Cofins: 145,43 | 1,6377% | 2,37

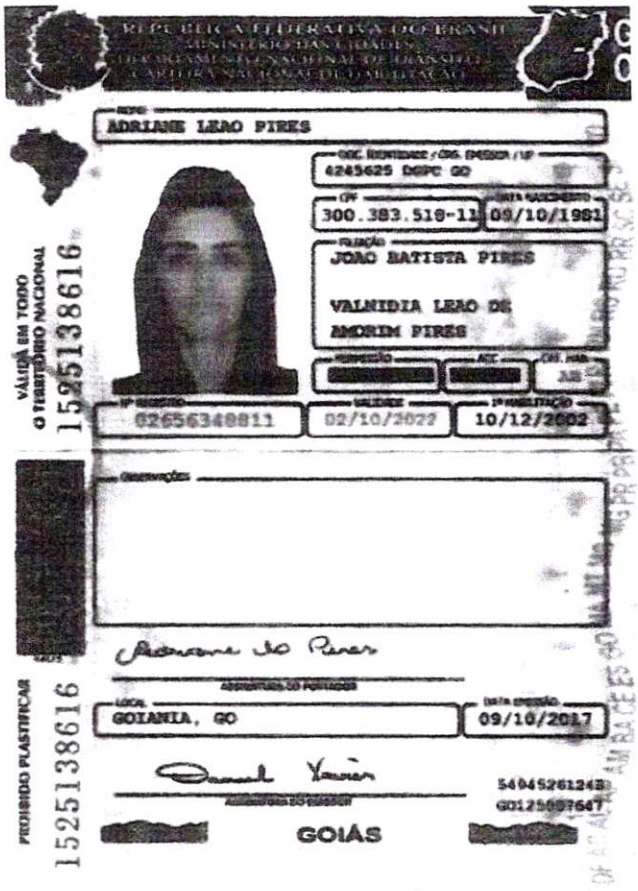
4A16.4DDC.C87D.D50D.42CB.F132.3FBE.8623

ESCASSEZ HIDRICA
Mais informacoes em www.aneel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA TARIFARIA 2	183,00	0,204050	37,34
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	23,46
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	183,00	0,915260	167,49

Programa Bonus (res.cres n 2/2021) - Meta de reducao minima de consumo (set a dez/21): 13,82 mWh. Nao atingida reducao, aumento de 38,82 MWh, sem direito ao bonus.

Câmara dos Deputados
Fls. 26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ADRIANE LEAO PIRES

4245625 DGPC GO

300.383.510-11

09/10/1981

JOÃO BATISTA PIRES

VALNIDIA LEAO DE AMORIM PIRES

AB

02656340811

02/10/2022

10/12/2002

GOIANIA, GO

09/10/2017

54045261243

GO125007647

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1525138616

PROIBIDO PLASTIFICAR

1525138616

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Fls. 27

M ☐ F ☐

declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresaria, que não possui outro registro de empresario e requer à Junta Comercial do ESTADO DE GOIAS.

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ana Carolina Rodrigues
Assessora Técnica - JUCEG

AUTE

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2011 SOB O NÚMERO
Protocolo 11/178774-1, DE 27/10/2011

DADOS PARA CONSULTA DE DEVOLUÇÃO

Secretária Geral - PAULA TAVES DO NASCIMENTO

D 24963

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 28

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do ESTADO DE GOIÁS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Ana Carolina Rodrigues
Assessora Técnica - JUCEG

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2012 SOB Nº 52528108594
Protocolo 12/010883-6 DE 05/01/2012
Empresa: 52 1 0338220 1
JOAQUIM CORREA PIRES DE OLIVEIRA-ME

E 031019 Sec. Geral - PAOLA DENIS PEDRO VELASCO ROSSI

Câmara Fls. 29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.601.670/0001-78 MATRIZ		31/10/2011

NOME EMPRESARIAL
RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RP UNIFORMES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *)
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais (Dispensada *)
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADEMAR CAMARGO	370	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.704-140	VILA CHAUD	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RPUNIFORMES@HOTMAIL.COM	(64) 3441-4986/ (64) 9675-3126

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **19:46:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Câmara Fls. 30

REQUERIMENTO

Razão Social: RP Uniformes e Bordados LTDA
Nome Fantasia: RP Uniformes e Bordados
CNPJ: 14.601.670/0001-78
Endereço: Rua Ademar Camargo, n°370, Vila Chaud
Telefones: (64) 99675-3126 / (64) 3441-4986
E-mail: rouniformes@hotmail.com
Nome Responsável: Rodrigo Pires de Oliveira
CPF Responsável: 005.633.031-66

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 1.456m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 10 de março de 2022.

Rodrigo Pires de Oliveira

ASSINATURA DO REQUERENTE

Câmara Fls. 31

DECLARAÇÃO

A empresa **RP Uniformes e Bordados**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 14.601.670/0001-78**, localizada no endereço Rua Ademar Camargo, n°370, Vila Chaud, por intermédio de seu representante legal Rodrigo Pires de Oliveira, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 10 de março de 2022.

Rodrigo Pires de Oliveira

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Fls. 32

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **RP Uniformes e Bordados**, devidamente inscrita no sob o **CNPJ nº. 14.601.670/0001-78**, localizada no endereço Rua Ademar Camargo, n°370, Vila Chaud, por intermédio de seu representante legal Rodrigo Pires de Oliveira, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 10 de março de 2022.

Rodrigo Pires de Oliveira

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Fls. 33

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 1.153, de 29 de março de 2022.

"Autoriza desmembramento já retificando"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO,** autorizado a desmembrar um terreno, já retificando, com área de **6.883,20m²,** matriculado sob o nº 61.801, situado na Rua Jairo Neto Júnior esquina com Rua João Meireles esquina com Rua do Contorno, Loteamento Elias Farid Safatle, em **07** (sete) áreas : 1ª área = **910,00m²** (Maçonaria) ; 2ª área = **526,09m²** (rua de acesso WGO) ; 3ª área = **802,18m²;** 4ª área = **663,33m²;** 5ª área = **1.405,45m²;** 6ª área = **1.120,15m²** e 7ª área = **1.456,00m².**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

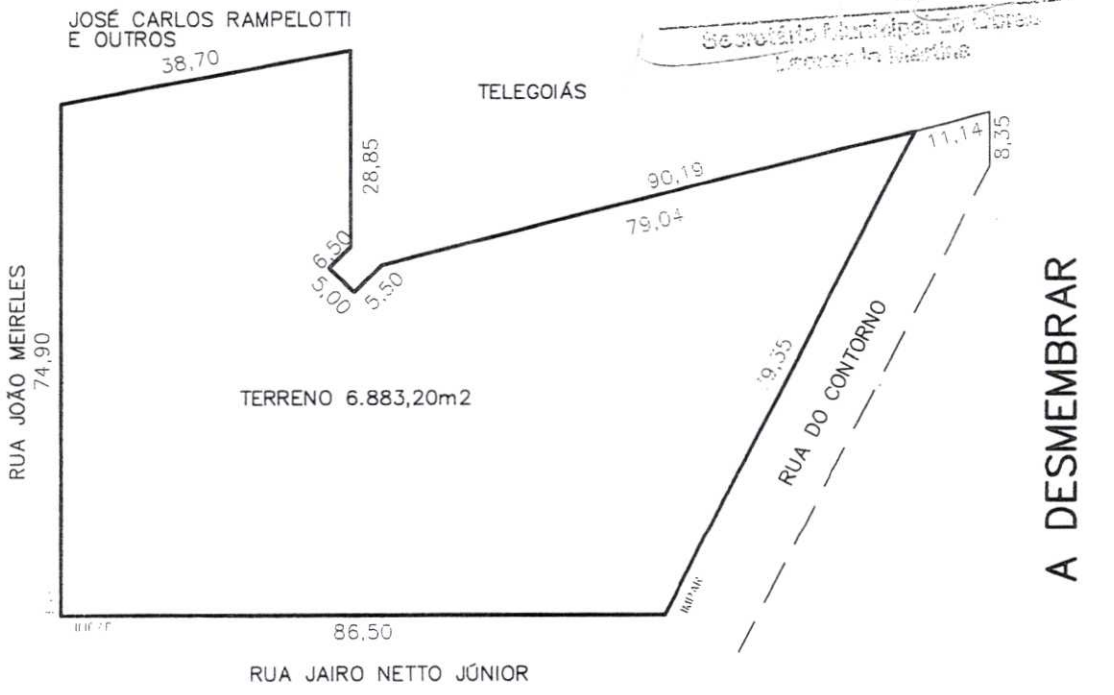
ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

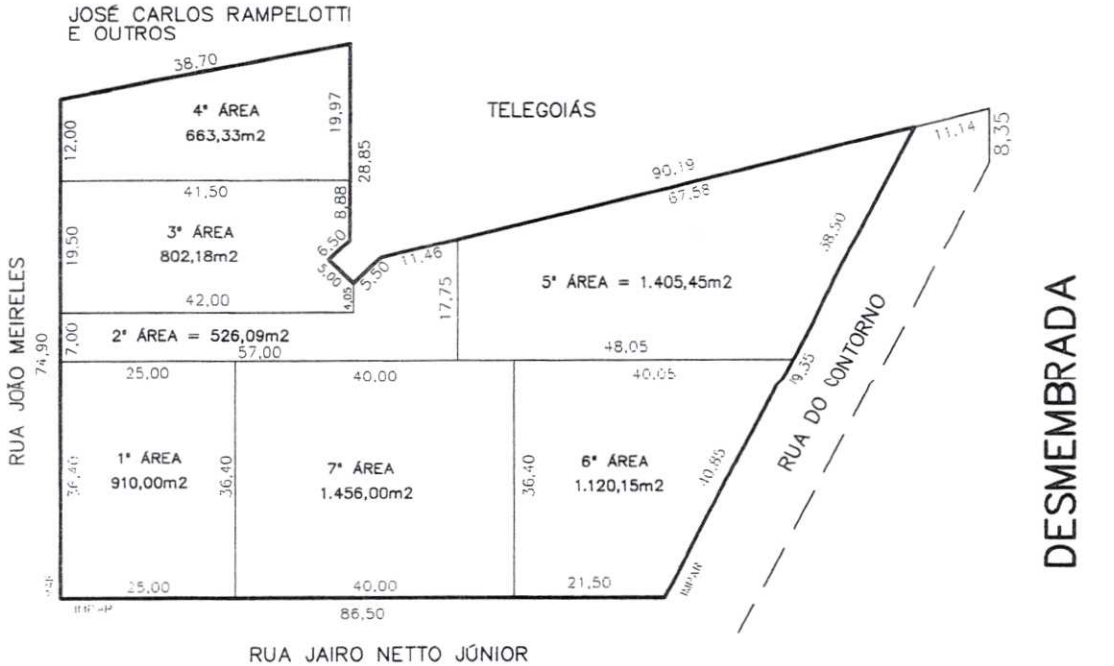
NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRANDO JÁ RETIFICANDO
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
END.: RUA JAIRO NETTO JÚNIOR (LADO PAR) C/ RUA JOÃO MEIRELES (LADO PAR) C/ RUA DO CONTORNO (LADO ÍMPAR)
LOTEAMENTO ELIAS FARID SAFATLE – CATALÃO – GOIÁS
DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 6.883,20m2 ("F" DE USO ESPECIAL–MAT. Nº61.801 DE 17/8/2021) EM (07) SETE ÁREAS A SABER:

1ª ÁREA = 910,00m2 (MAÇONARIA)
2ª ÁREA = 526,09m2 (RUA DE ACESSO WGO)
3ª ÁREA = 802,18m2
4ª ÁREA = 663,33m2
5ª ÁREA = 1.405,45m2
6ª ÁREA = 1.120,15m2
7ª ÁREA = 1.456,00m2

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras
APROVADO
Protocolo nº.
Catalão,
Secretário Municipal de Obras





Câmara Municipal de Caldas Novas
Fls. 35

MEMORIAL DESCRITIVO

IMOVÉL: DESMEMBRAR uma Área de Terreno situado nesta cidade, caracterizado como "**ÁREA "F" DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO**, no Loteamento Elias Farid safatle, Matricula nº 61.801 de 17 de agosto de 2020, com **7.051,50 m²**.

1ª Área

IMOVÉL: Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 25,00 metros**, e confronta com a Rua Jairo Netto Júnior lado impar; Pelos fundos mede **25,00 metros** e confronta com a 2ª Área; pelo lado direito mede **36,40 metros** confronta com Rua João Meireles; pelo lado esquerdo **mede 36,40 metros** e confronta com a 7ª Área; perfazendo uma Área **Total de 910,00 m²**

2ª Área

IMOVÉL: Distante 36,40 metros, da confluência da Rua Jairo Netto Júnior lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 7,00 metros**, e confronta com a Rua João Meireles; Pelos fundos **mede 17,75 metros**, e confronta com 5ª Área; Pelo lado direito mede **42,00 metros**, confronta com a 3ª Área, dai vira a esquerda num seguimento de **4,05 metros**, confrontando com a 3ª Área, dai vira um pouca a esquerda num seguimento de **5,50** metros , dai vira um pouco a esquerda num seguimento de **11,46 metros** confrontando a propriedade da Telegoiás; Pelo lado esquerdo **mede 57,00 metros**, e confronta com 1ª e 7ª Área; perfazendo uma Área **Total de 506,09 m²**

3ª Área

IMOVÉL: Distante 43,40 metros, da confluência da Rua Jairo Netto Júnior lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 19,50 metros**, e confronta com a Rua João Meireles; Pelos fundos **mede 8,88 metros**, dai vire um pouco a direita num seguimento de **6,50 metros**, da vira um pouco a esquerda num seguimento de **5,00 metros** confrontando a propriedade da Telegoiás, dai vira a direita num seguimento de **4,05 metros** e confronta com 2ª Área; Pelo lado esquerdo **mede 42,00 metros**, e confronta com 1ª e 7ª Área; perfazendo uma Área **Total de 802,18 m²**

Câmara Fls. 36

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 74 de 20 de Janeiro de 2021, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um terreno caracterizado como 7ª Área, Oriunda do Decreto de Desmembramento 1.153/22, situado na Rua Jairo neto Junior com uma área de ***1.456,00 m²*** *no Loteamento Elias Safatle, nesta Cidade, propriedade de* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.***

Este imóvel fica avaliado em ***R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização dos Imóveis.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão,27 de Fevereiro de 2023.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Donizete de Freitas Martins

Câmara Fls. 38

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 1.153, de 29 de março de 2022.

"Autoriza desmembramento já retificando"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO**, autorizado a desmembrar um terreno, já retificando, com área de **6.883,20m²**, matriculado sob o nº 61.801, situado na Rua Jairo Neto Júnior esquina com Rua João Meireles esquina com Rua do Contorno, Loteamento Elias Farid Safatle, em **07** (sete) áreas : 1ª área = **910,00m²** (Maçonaria) ; 2ª área = **526,09m²** (rua de acesso WGO) ; 3ª área = **802,18m²**; 4ª área = **663,33m²**; 5ª área = **1.405,45m²**; 6ª área = **1.120,15m²** e 7ª área = **1.456,00m².**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de março de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

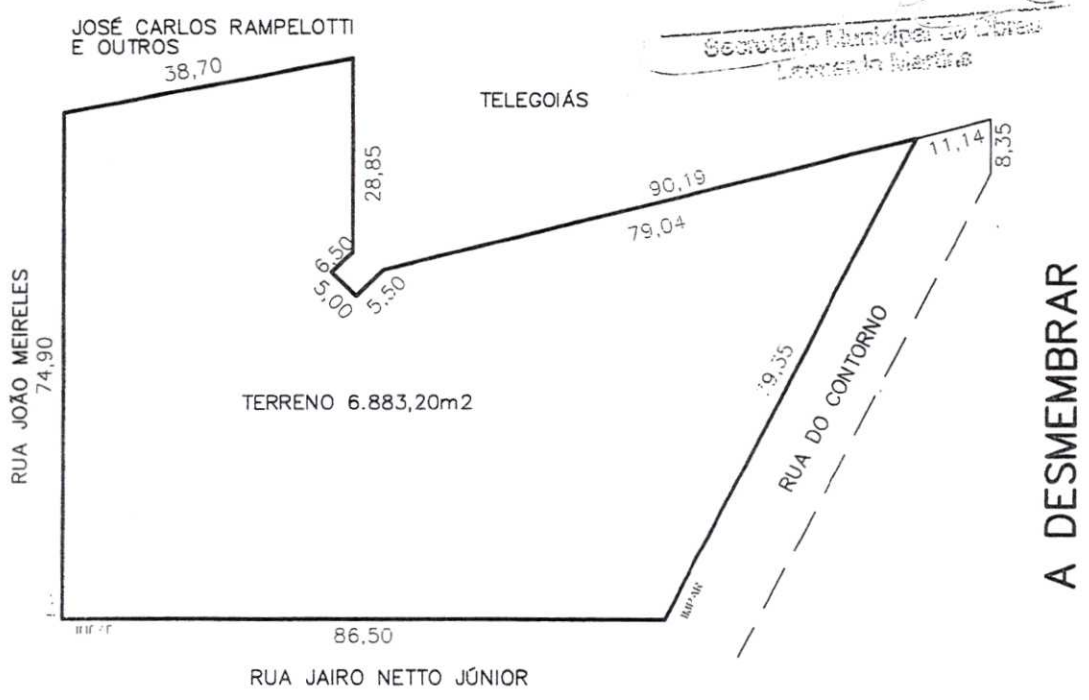
NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

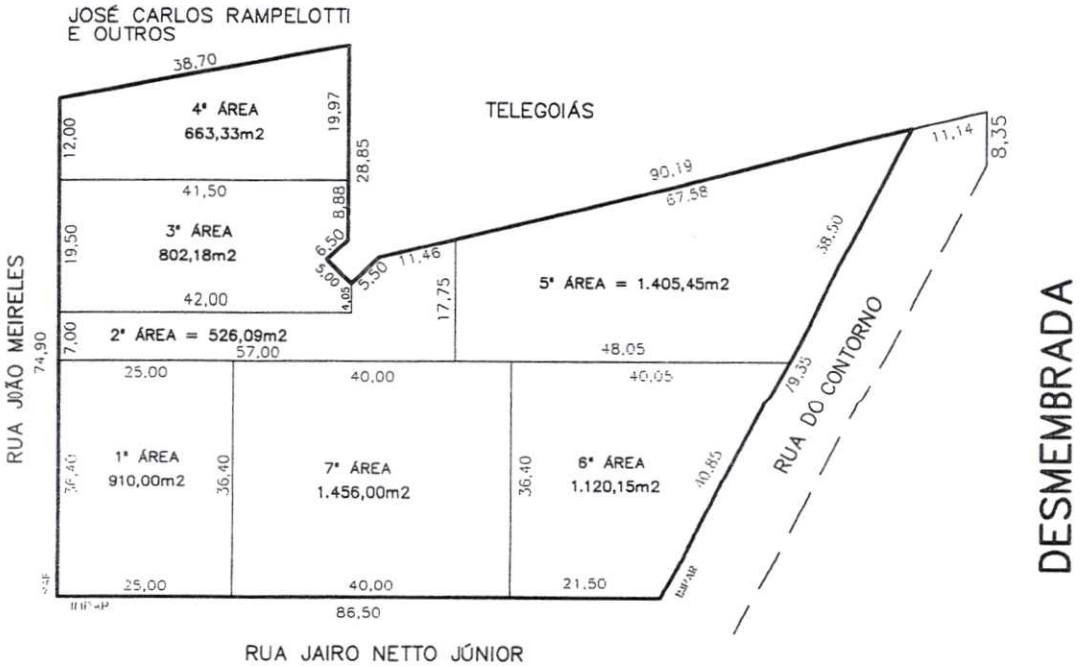
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRANDO JÁ RETIFICANDO
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
END.: RUA JAIRO NETTO JÚNIOR (LADO PAR) C/ RUA JOÃO MEIRELES (LADO PAR)
C/ RUA DO CONTORNO (LADO ÍMPAR)
LOTEAMENTO ELIAS FARID SAFATLE – CATALÃO – GOIÁS
DESMEMBRAR (01) UMA ÁREA DE 6.883,20m2 ("F" DE USO ESPECIAL–MAT. N°61.801 DE 17/8/2021)
EM (07) SETE ÁREAS A SABER:

1° ÁREA = 910,00m2 (MAÇONARIA)
2° ÁREA = 526,09m2 (RUA DE ACESSO WGO)
3° ÁREA = 802,18m2
4° ÁREA = 663,33m2
5° ÁREA = 1.405,45m2
6° ÁREA = 1.120,15m2
7° ÁREA = 1.456,00m2

Câmara ... Fls. 38

Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Obras
APROVADO
Protocolo nº. ____
Catalão, ____/____/____
Secretário Municipal de Obras
Lorena Martins





MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Fls. 39

IMOVÉL: DESMEMBRAR uma Área de Terreno situado nesta cidade, caracterizado como "**ÁREA "F" DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO**, no Loteamento Elias Farid safatle, Matricula nº 61.801 de 17 de agosto de 2020, com **7.051,50 m²**.

1ª Área

IMOVÉL: Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 25,00 metros**, e confronta com a Rua Jairo Netto Júnior lado impar; Pelos fundos mede **25,00 metros** e confronta com a 2ª Área; pelo lado direito mede **36,40 metros** confronta com Rua João Meireles; pelo lado esquerdo **mede 36,40 metros** e confronta com a 7ª Área; perfazendo uma Área **Total de 910,00 m²**

2ª Área

IMOVÉL: Distante 36,40 metros, da confluência da Rua Jairo Netto Júnior lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 7,00 metros**, e confronta com a Rua João Meireles; Pelos fundos **mede 17,75 metros**, e confronta com 5ª Área; Pelo lado direito mede **42,00 metros**, confronta com a 3ª Área, dai vira a esquerda num seguimento de **4,05 metros**, confrontando com a 3ª Área, dai vira um pouca a esquerda num seguimento de **5,50** metros , dai vira um pouco a esquerda num seguimento de **11,46 metros** confrontando a propriedade da Telegoiás; Pelo lado esquerdo **mede 57,00 metros**, e confronta com 1ª e 7ª Área; perfazendo uma Área **Total de 506,09 m²**

3ª Área

IMOVÉL: Distante 43,40 metros, da confluência da Rua Jairo Netto Júnior lado par, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente **mede 19,50 metros**, e confronta com a Rua João Meireles; Pelos fundos **mede 8,88 metros**, dai vire um pouco a direita num seguimento de **6,50 metros**, da vira um pouco a esquerda num seguimento de **5,00 metros** confrontando a propriedade da Telegoiás, dai vira a direita num seguimento de **4,05 metros** e confronta com 2ª Área; Pelo lado esquerdo **mede 42,00 metros**, e confronta com 1ª e 7ª Área; perfazendo uma Área **Total de 802,18 m²**